



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2020- ID 1535/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 11.819.906/0001-59, estabelecido na Rua: Cassimiro de Abreu, 735, na cidade de Paraíso do Norte – Pr, neste ato representado pelo Sr. Dorival Ricci Junior, brasileiro, do CPF Nº 809.285.959-00, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Norte – Estado do Paraná., denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 14 de dezembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Dorival Ricci Junior
INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA,

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 054/2020- ID 1535/2020

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA
CNPJ N° 11.819.906/0001-59

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020, INEXIGIBILIDADE N° 022/2020.**

Mirador, 14 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal